



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 112 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso gratuito com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, objetivando a cedência da área de terra a seguir descrita:

I - uma área de terra de propriedade do Município de Carlos Barbosa com aproximadamente 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), parte do imóvel localizado na rua Treze de Maio esquina com a rua Monte Castelo, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, ao SUL, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, ao LESTE, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, ao OESTE, frente para rua Treze de Maio, conforme croqui anexo.

Art. 2º A presente Cessão de Uso é destinada à implantação de novo do poço tubular denominado CBA-34B e manutenção do atual poço denominado CBA-34, no Bairro Aparecida, que são partes do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Carlos Barbosa, em observação às obrigações pactuadas no Contrato de Programa firmado entre o Município e a CORSAN através da Lei Municipal nº 2.085, de 28 de agosto de 2007.

Parágrafo único. As obrigações das partes para consecução do objetivo descrito no *caput* e demais condicionantes da parceria constam no Termo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Cessão de Uso vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Programa firmado entre o Município e a CORSAN.

Art. 4º As despesas operacionais e custos da obra para a implantação e execução do objeto da presente Cessão são de inteira responsabilidade da CORSAN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 112 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

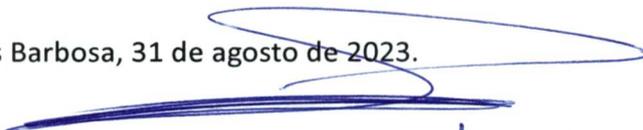
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo firmar termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

A presente proposição tem como objetivo ceder área de terra a título gratuito a CORSAN, para que esta realize obra de interesse público (Poço Tubular) no imóvel descrito no art. 1º, utilizando a fração de 160m² (10m x 16m) previamente definidos dentro da área do imóvel, conforme planta baixa anexa.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2023.



Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº XX, DE XX DE XXXXXXX DE 2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, ora denominado **CEDENTE**, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, em Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo Diretor de Operações e pelo Diretor Administrativo, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cessão de Uso é devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxx de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a cedência de área de terra de propriedade do Município de Carlos Barbosa destinada à implantação de novo do poço tubular denominado CBA-34B e manutenção do atual poço denominado CBA-34, no Bairro Aparecida, com aproximadamente 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), parte do imóvel localizado na rua Treze de Maio esquina com a rua Monte Castelo, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, ao SUL, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, ao LESTE, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, ao OESTE, frente para rua Treze de Maio, conforme croqui anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - administrar e manter em perfeito estado de conservação o bem objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda, observada a legislação vigente.

§ 1º A **CESSIONÁRIA**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabiliza-se pela delimitação da área cedida, assumindo todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **CEDENTE**.

§ 2º É vedado à **CESSIONÁRIA** fazer, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia no imóvel objeto da presente cessão de uso, exceto os necessários à execução das obras previstas na **Cláusula Segunda**.

§ 3º A **CESSIONÁRIA** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente Cessão de Uso desde que vinculadas a seu objeto.

§ 4º É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a comunicação ao cedente sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho no imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de sua posse, durante a vigência deste Termo.

§ 5º A **CESSIONÁRIA** será responsável pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE: São obrigações do **CEDENTE**:

I - respeitar a posse da **CESSIONÁRIA**, nos termos ajustados; e

II - fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO: A Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o imóvel cujo uso fora cedido ser restituído prontamente ao **CEDENTE**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: A presente Cessão de Uso vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Carlos Barbosa, a ocorrer em outubro de 2032, podendo ser prorrogada se renovado o Contrato de Programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: A **CESSIONÁRIA** compromete-se a restituir a área objeto da Cessão de Uso, em normal estado de conservação, no prazo avençado, considerando a prorrogação do Contrato de Programa, se mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda**, como novo prazo para restituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro de Carlos Barbosa para dirimir as questões porventura exurgentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, xx de xxxxxx de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Diretor de Operações Corsan.

Diretor Administrativo Corsan.

Testemunhas:

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Sonali Chies Aguzzoli,
Assessora Jurídica.



Área de 16m x 10m a ser disponibilizada para os poços CBA 34 A (existente) e CBA B (a ser perfurado).